



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.490.678/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa nº 866, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com área construída de alvenaria e zinco, com aproximadamente 391,52m² (trezentos e noventa e um metros e cinquenta e dois metros quadrados), denominado de Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 30, localizado na Rua Rui Barbosa, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.500,00m² conforme consta na Matrícula nº 18.705 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023 e Contrato nº 274/2023, de propriedade do Sr. Izidoro Pascoal Milani, inscrito no CPF nº 014.464.879-20, residente na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade nº 921, centro, Cep 85.710-000, centro, neste Município.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 042/2023, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:

a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

- b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.

Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º27/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 025/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.490.678/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa nº 866, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal n.º 1.593/2003, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

a) 01 Galpão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com área construída de alvenaria e zinco, com aproximadamente 391,52m² (trezentos e noventa e um metros e cinquenta e dois metros quadrados), denominado de Lote Urbano n.º 05 da Quadra n.º 30, localizado na Rua Rui Barbosa, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.500,00m² conforme consta na Matrícula n.º 18.705 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

À empresa **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.490.678/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 866, centro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, o qual apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 23 de junho de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ


CESAR AUGUSTO ORTEGA


TATIANA CRISTINA NODARI

CLAUDIMAR T. MILANI

MILCAR JOSÉ ZART

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17 de Março de 2023.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR:
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

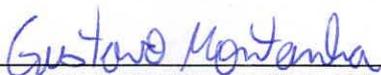
Senhor Prefeito:

A empresa AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Rui Barbosa, N°:866, Centro no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 45.490.678/0001-38, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, conforme informações em anexo.

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através do pagamento do aluguel de um barracão industrial para ampliação da referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO MONTANHA
(Sócio Administrador)
CPF n° 099.054.129-05

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. – Razão Social: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA

Nome Fantasia: AGREENGE

CNPJ nº 45.490.678/0001-38

2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A empresa iniciou suas atividades em 02/03/2022 em busca de uma oportunidade no mercado de trabalho na área da construção civil. O pré-moldado é um material de construção fabricado por meio da colocação de concreto em um molde, e ainda no molde, esse concreto é levado para ser curado em uma área controlada que irá garantir a qualidade da peça. Sendo assim, esses artefatos são essenciais na construção e engenharia civil. Hoje a empresa está instalada em um barracão alugado, visando a ampliação da sua estrutura e, conseqüentemente, sua fabricação.

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa:

GUSTAVO MONTANHA: Formado em Engenharia Civil.
Possui vasto conhecimento técnico e prático das atividades, assim como especialização na área da engenharia civil.

ALEXANDRE LUAN DALAZEN: Formado em Engenharia Civil.
Possui vasto conhecimento técnico e prático das atividades, assim como especialização na área da engenharia civil.

4. Prazos Previstos

- **Para implantação (conclusão) do projeto: Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.**
- **Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 12 meses.**

5. - Capital a ser investido:
* Imobilizado R\$ 150.000,00
* Circulante R\$ 200.000,00

6. - Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Pré Moldados						
Artefatos concreto	14x19x39	3,30		
VIGOTES	Metro linear	R\$:16,00 R\$:18,00		
TOTAIS						

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	70%	70%
Outros Estados da Região Sul	30%	30%
Outras Regiões	0%	0%
Externo	0%	0%
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado - Atual e Futuro

A Engenharia Civil está entre as profissões mais requisitadas no mercado de trabalho brasileiro. É também uma das que registram os melhores salários entre os profissionais de nível superior e, além de tudo, ainda oferece uma alta taxa de ocupação, de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

A área é vital para a economia de um país. Com o investimento público em infraestrutura e o aumento do poder aquisitivo da população, principalmente da chamada Classe C, cresceu o ritmo de construção de prédios, estradas, portos, barragens, pontes, plataformas, shopping centers, túneis e viadutos.

Mesmo em tempos de economia incerta, o volume de empregos desse tipo de engenheiro se mantém em alta, com possibilidades de atuação em construtoras, escritórios de engenharia, indústrias, gestão de empresas e até mesmo no mercado financeiro.

9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)

Máquinas p/ produção	R\$ 200.000,00
Computadores	R\$ 5.000,00
Movéis (mesas/prateleiras/e outros)	R\$ 10.000,00
Estoque de materiais	R\$ 100.000,00

10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano após Implantação
Janeiro	-	R\$ 80.000,00
Fevereiro	-	R\$ 85.000,00
Março	R\$ 29.000,00	R\$ 86.000,00
Abril	R\$ 31.000,00	R\$ 90.000,00
Mai	R\$ 35.000,00	R\$ 93.000,00
Junho	R\$ 46.000,00	R\$ 96.000,00
Julho	R\$ 48.000,00	R\$ 98.000,00
Agosto	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Setembro	R\$ 52.000,00	R\$ 103.000,00
Outubro	R\$ 69.000,00	R\$ 105.000,00
Novembro	R\$ 70.000,00	R\$ 111.000,00
Dezembro	R\$ 74.000,00	R\$ 117.000,00
TOTAL	R\$ 504.000,00	R\$ 1.164.000,00
Média Mensal	R\$ 48.000,00	R\$ 97.000,00
Vendas à Vista	50 %	50%
Vendas à Prazo	50 % Prazo Médio (28 dias)	50%

11 - Quantidade de Empregados Registrados

Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	02	10

12 - Pessoas para contato.
 GUSTAVO MONTANHA
 ALEXANDRE LUAN DALAZEN

FONE: (46) 99910-6834
 FONE: (46) 99921-3672

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de Outubro de 2022.

(Ass.) Gustavo Montanha
Representante da Empresa
Nome: Gustavo Montanha
Cargo: Sócio Administrador

Assinado de forma digital por NELSON

RECH:39479005972

Dados: 2023.03.17 13:23:10 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

(Ass.) _____
Responsável Téc. pela Contabilidade
Nome: Nelson Rech
Nº do CRC: PR 022016/O-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.490.678/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGREENGE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 866	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGREENGE.ENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9921-3672/ (46) 9910-6834
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **13:54:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA ALTERNATIVA DO BRASIL
MINISTERIO NACIONAL DE HABITACION
E REFORMA URBANA

ALEXANDRE LUIZ DALBERT
CPF: 10843638-0
RG: 070.456.499-88 12/10/1984

RENDA: **GEORGE JOSE DALBERT**
MULHER DE LONDRES BARREN
DALLERIN

PERIODO: [REDACTED]
CC: [REDACTED]
CART. NOME: [REDACTED]

VALIDADEZ: 19/12/2024
DATA DE EMISSAO: 26/03/2019

CPF: 063299351456

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
1978455362

PROVIDO HABITACION
1978455362

DATA DE EMISSAO: 19/12/2019
REG. 20170800478
0016600478

LOCAL: FRANCISCO ESTRELA, SP
MUNICIPIO: [REDACTED]
ESTADO: [REDACTED]

PARANA



PROIBIDO PLASTIFICAR
2095091736

PARANA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, SR.
DATA EMISSÃO: 08/06/2025
51200445323
5210774341

Observações:
Guilherme Mendes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095091736

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA NACIONAL DE FARMACIA

ESTAVO MONTANHA
DOC IDENTIDADE / CND. BENSER / LT
12679454-1 SR
DATA NASCIMENTO: 09/05/1997
CPF: 099.054.129-05
VALDIRER CALOS
MONTANHA
MARLI BRUN MONTANHA
SEX: M
DATA EMISSÃO: 05/06/2025
NO. REGISTRO: 06459670042
VALIDADEZ: 05/06/2025
DATA VENCIMENTO: 05/06/2025





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029690501-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.490.678/0001-38**
Nome: **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 45.490.678/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

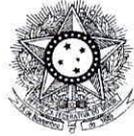
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:41 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **5DB2.D69D.7BCE.0FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.490.678/0001-38

Certidão n°: 10190595/2023

Expedição: 10/03/2023, às 09:16:46

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.490.678/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade**

10/03/2023 13:36

Certidão

Município de Santo Antonio do Sudoeste**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO****NEGATIVA
Nº 1067 / 2023****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/04/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Março de 2023

**REQUERENTE: AGREENGE PRE MOLDADOS
E ARTEFATOS LTDA****CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETJC4XZ4R7C****FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29790	45.490.678/0001-38		

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 866 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38
NIRE - 41210585483

FL - 01/05

ALEXANDRE LUAN DALAZEN, brasileiro, solteiro, natural de Pranchita - Paraná, nascido em 12/10/1996, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 070.456.499-83 e portador do documento de identificação R.G. nº - 10.843.636-0/SSP-PR, expedida em 14/12/2006, residente e domiciliado na Rua Maisa Matarazzo,32, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

GUSTAVO MONTANHA, brasileiro, solteiro, natural de Planalto - Paraná, nascido em data de 20/04/1997, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 099.054.129-05, portador do documento de identificação R.G. nº - 12.679.454-1/SSP-PR, expedida em 11/11/2008, residente e domiciliado na Av. Percy Schreiner, 441, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº - 45.490.678/0001-38, com sede e foro na Rua Paraíba, 153, bairro loteamento Passo Fundo II, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº - 41210585483 em data de 02/03/2022.

Resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo, que se regerá pelo código civil de 2002, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiária a lei 6.404/76 e cláusula seguintes:

PRIMEIRA - Por força da presente instrumento de alteração contratual os sócios alteram o endereço da sede da empresa para o seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 866, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Cam 

AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38
NIRE - 41210585483

FL - 02/05

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38
NIRE - 41210585483

ALEXANDRE LUAN DALAZEN, brasileiro, solteiro, natural de Pranchita - Paraná, nascido em 12/10/1996, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 070.456.499-83 e portador do documento de identificação R.G. nº - 10.843.636-0/SSP-PR, expedida em 14/12/2006, residente e domiciliado na Rua Maisa Matarazzo, 32, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

GUSTAVO MONTANHA, brasileiro, solteiro, natural de Planalto - Paraná, nascido em data de 20/04/1997, engenheiro civil, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 099.054.129-05, portador do documento de identificação R.G. nº - 12.679.454-1/SSP-PR, expedida em 11/11/2008, residente e domiciliado na Av. Percy Schreiner, 441, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº - 45.490.678/0001-38, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 866, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº - 41210585483 em data de 02/03/2022.

Resolvem por este instrumento consolidar o contrato primitivo, que se regerá pelo código civil de 2002, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiária a lei 6.404/76 e cláusula seguintes:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, 866, centro, CEP - 85710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38
NIRE - 41210585483

FL - 03/05

TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2022 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades no ramo de:

CNAE - 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de Concreto armado, em série e sob encomenda.

CNAE - 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CNAE - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CNAE - 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CNAE - 4120-4/00 - Construção de edifícios.

QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas na empresa pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ Capital
Alexandre Luan Dalazen	40.000	50%	40.000,00
Gustavo Montanha	40.000	50%	40.000,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros sem o consentimento do sócio permanente a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

Gm 

AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38
NIRE - 41210585483

FL - 05/05

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdição de qualquer sócio na sociedade a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da dissolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO: O administrador declara que as atividades se enquadram como Microempresa – ME, conforme os termos da Lei complementar de nº - 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

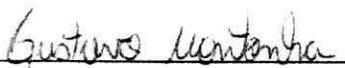
DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 08 de março de 2023.


ALEXANDRE LUAN DALAZEN


GUSTAVO MONTANHA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON RECH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022016, registrado em 15/01/1981, inscrito no CPF nº 39479005972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
39479005972	022016	NELSON RECH



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 13:46 SOB Nº 20231653239.
PROTOCOLO: 231653239 DE 09/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303222004. CNPJ DA SEDE: 45490678000138.
NIRE: 41210585483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
AGREENG E PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 274/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado IZIDORO PASCOAL MILANI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **IZIDORO PASCOAL MILANI**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 921 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 049/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22981	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, situado na Rua Rui Barbosa - Centro, LOTE URBANO nº 05 - QUADRA nº 30, com área de 391,52 m2, conforme registro de Imóveis - Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 18.705, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.		MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 049/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 049/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 049/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

IZIDORO PASCOAL MILANI

CPF Nº: 014.464.879-20

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone: (46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa
Agente Delegado
CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa
Escrevente
CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes
Escrevente
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 18.705

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FÉLICITA
5

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 05 (cinco) DA QUADRA N.º 30** (trinta), situado de frente para a Rua Ruy Barbosa, a 45,00m da esquina com a Rua Duque de Caxias, na Planta Geral desta cidade, e Comarca, com uma área total de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), oriundo da FUSÃO do lote n.º 05 com a área de 750,00m², com o lote 06 com a área de 750,00m², ambos da mesma quadra n.º 30, tendo o imóvel resultante da fusão os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Ruy Barbosa, na distância de 30,00m; **SUL:** Confronta com o lote n.º 10 (unificado com o lote n.º 11), na distância de 30,00m; **LESTE:** Confronta com o lote n.º 2 na distância de 20,00m, com o lote n.º 7, com a distância de 10m, com o lote n.º 19 com a distância de 10m, e parte do lote n.º 08, com a distância de 10,00m, todos da mesma quadra; **OESTE:** Confronta com o lote n.º 21 (desmembrado do lote n.º 1) na distância de 20,00m, o Lote n.º 14, na distância de 20,00m e parte do lote n.º 13 na distância de 10,00m, todos da mesma quadra. Conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Sr. Milcar José Zart - Téc. Indústria 2º Grau - Estradas Reg. CREA 23.908 - 8º Reg. RS Visto n.º 3578-V 7 Região - PR.

PROPRIETÁRIA: **IZIDORO PASCOAL MILANI**, brasileiro, casado com Maria Pagno Milani sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, portador da C.I.R.G n.º 516.029-4/PR e CPF n.º 014.464.879-20, residente e domiciliado na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 921, centro, nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Formal de Partilha, registrado no R-1-MT-9.980, em 19/02/1991, e Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob n.º 5-MT-1.972, em 03/04/1996, ambas livro 2 deste Ofício. A presente matrícula foi aberta por força de requerimento a pedido do proprietário e acha-se protocolada sob n.º 03.995 fls. 164, do livro n.º 1-N em 09/09/2015. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/09/2015. Antonio Duarte Nunes - Escrevente

AV-1-MT-18.705: Protocolo n.º 64.001, fls. 164v, do livro **1-N, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015;** *Aop*
Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 16/04/2015, de parte do Sr. **IZIDORO PASCOAL MILANI**, acima qualificado, para constar o seguinte: **foi construída sobre o imóvel desta matrícula UM PRÉ-MOLDADO com a área de 391,52m²**, (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme avaliação feita pela Prefeitura desta cidade em 30/04/2015. Para a presente averbação foram apresentados os seguintes documentos: Visto de Conclusão de Obra n.º 1761, expedido em 30/04/2015, pelo Sr. Humberto Brandalise - T.Ec. Administrativo Mat. 337-1, Carta de Habite-se n.º 980/2015, expedida em 30/04/2015, pelo departamento de Vigilância Sanitária, ambos da Prefeitura desta cidade; Pago RRT conforme Guia n.º 0000003418183; Apresentou ainda Certidão Negativa de Débitos Previdenciários n.º 002162015-88888925. Encontrando-se os documentos objetos desta averbação arquivados neste Ofício, juntamente com a planta da construção. Custas: VRC - 2.156,00 - R\$ 360,00 - Seló Funarpen R\$ 4,00. Funrejus recolhido pela parte no valor de R\$ 300,00 conforme guia n.º 24000000000899927-2. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr, em 10/09/2015. Antonio Duarte Nunes- Escrevente

R-2-MT-18.705 Protocolo n.º 64.474 fls. 202 do Livro 01-N **EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015;** *Aop*
Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO**, lavrada as fls. 198/199 do Livro n.º 80-N, em 30/11/2015, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, na qual consta como **OUTORGANTES DOADORES** os Srs. **IZIDORO PASCOAL MILANI**, acima qualificado, e sua esposa **MARIA PAGNO MILANI**, nascida em 24.12.1.935, brasileira, do lar, filha de José Pagno e Regina Gracioli Pagno, portadora da RG. n.º 976.138-PR e CPF. n.º 955.208.309-59, residente no mesmo domicílio do marido; **DOAM** o imóvel desta matrícula, com suas benfeitorias, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a **OUTORGADA DONATÁRIA** sua filha Sra. **ILVA MARIA MILANI**.

SEGUIE NO VERSO

18.705

MATRÍCULA Nº

brasileira, divorciada no CRC da sede desta comarca, livro B-3, fls.23, termo 378 em 18.02.1.978, nascida em 05.11.1.956, do lar, filha de Izidoro Pascoal Milani e Maria Pagno Milani, portadora da RG. nº.1.385.309-6-PR e CPF. nº.960.168.099-34, residente e domiciliada na Rua República Argentina 820, nesta cidade e comarca; Pago ITCMD no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme GR-PR emitido via Internet pública em 10/11/2015, carimbada pela AR, desta cidade e recolhido na mesma data; Emitida a DOI à SRF pelo Tabelião e por este ofício; **CONDICÕES:** Consta de Usufruto Vitalício, conforme R-3 Abaixo., Custas: 4.312,00VRC R\$.720,10, selo Funarpen R\$.4,00, Funrejus R\$.500,00 recolhido sob nº.240000000001103275-1; Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR;23 de Dezembro de 2015. Dou Fé.
Eliza de Castro - Escrevente

R-3-MT-18.705: Protocolo nº 64.474, fls. 202 do livro 01-N, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015; **ÔNUS:** Usufruto Vitalício; **NÚ-PROPRIETÁRIA:** ILVA MARIA MILANI, qualificada no R-2; **USUFRUATUÁRIOS:** IZIDORO PASCOAL MILANI, já qualificado e sua esposa MARIA PAGNO MILANI qualificado no R-2; **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo constante no R-2; **IMÓVEL:** O imóvel e benfeitoria desta matrícula; **VALOR:** R\$250.000,00; **CONDICÕES:** Que o usufruto poderá ser desfeito com a concordância das partes, e em caso de falecimento de um dos usufrutuários fica na totalidade este direito pertencendo aos Usufrutuários sobrevivente. **CUSTAS:** 2.156,00VRC-R\$360,05. Selo Funarpen R\$4,00, Funrejus R\$.500,00Recolhido sob nº. 240000000001103275-1. Dou Fé.
Eliza de Castro - Escrevente

Custas: Certidão. R\$ 14,09 (73,01 VRC), Selo Funarpen R\$ 4,67, Buscas R\$ 4,05, Funrejus R\$ 4,54, Fadep R\$ 0,91, Total. R\$ 28,26.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 18.705, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de inteiro teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de maio de 2020.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Antonio Duarte Nunes - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

Qo6pl YI.vvM .fwvR -rZHvC. Qbsvd

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Elaine Teresinha Kaiser

- ESCRIVENTE
- ESC. S. ENT.

AGRENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. - 45.490.678/0001-38

NIRE - 41210585483

FL - 04/05

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte as suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio no prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, se o sócio manifestar seu direito de preferência a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuir, decorrido esse prazo sem que haja manifestação do direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios, **ALEXANDRE LUAN DALAZEN** e **GUSTAVO MONTANHA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, nos lucros ou perdas apurado.

DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

